



Universidade Federal da Bahia  
Associação Fórum Nacional de Gestores de Inovação e  
Transferência de Tecnologia



---

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA – UFBA**

**INSTITUTO DE QUÍMICA**

**Programa de Pós-Graduação em Propriedade Intelectual e  
Transferência de Tecnologia para Inovação - PROFNIT**

**EDINALDO DA SILVA RODRIGUES**

**Elaboração de uma proposta da Política de Propriedade Intelectual  
e Inovação e do Regimento do NIT para o Centro Universitário  
Jorge Amado.**

**Salvador**

**2019**



Universidade Federal da Bahia  
Associação Fórum Nacional de Gestores de Inovação e  
Transferência de Tecnologia



---

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA – UFBA**  
**INSTITUTO DE QUÍMICA**

**Programa de Pós-Graduação em Propriedade Intelectual e  
Transferência de Tecnologia para Inovação - PROFNIT**

**EDINALDO DA SILVA RODRIGUES**

**Elaboração de uma proposta da Política de Propriedade Intelectual  
e Inovação e do Regimento do NIT para o Centro Universitário  
Jorge Amado.**

Trabalho de Conclusão de Curso, apresentado à Banca Examinadora Especifica, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação pelo Instituto de Química da Universidade Federal da Bahia.

Orientador: Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup>. Cristina Maria Assis Lopes  
Tavares da Mata Hermida Quintella

**Salvador**

**2019**



Universidade Federal da Bahia  
Associação Fórum Nacional de Gestores de Inovação e  
Transferência de Tecnologia



**EDINALDO DA SILVA RODRIGUES**

Elaboração de uma proposta da Política de Propriedade Intelectual e Inovação e do  
Regimento do NIT para o Centro Universitário Jorge Amado.

Mestrado em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação  
Universidade Federal da Bahia

### **Membros da banca examinadora**

**Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Cristina Maria Assis Lopes Tavares da Mata Hermida Quintella (Orientadora)**  
(PROFNIT UFBA, Instituto de Química, Universidade Federal da Bahia)

**Prof. Dr. Elias Ramos de Souza**  
(PRONIT IFBA, Instituto Federal da Bahia)

**Prof. Dr. Márcio Rêne Brandão Soussa**  
(Núcleo de Formação Profissional Tecnológica, Tecnologia da Informação, Centro Universitário  
Jorge Amado)



Universidade Federal da Bahia  
Associação Fórum Nacional de Gestores de Inovação e  
Transferência de Tecnologia



Dedico este trabalho primeiramente a Deus, à minha família, meus professores, colegas e colaboradores da secretaria do PROFNIT, minha orientadora Professora Doutora Cristina Quintella, minha colega de trabalho Alessandra Argôlo, Professor e Reitor da UNIJORGE Sr. Guilherme Marback e a todos os colaboradores da UNIJORGE que contribuíram e ajudaram na elaboração desse trabalho.



## RESUMO

Esta proposta vem ao encontro da necessidade do Centro Universitário Jorge Amado de atender a uma demanda, cada vez mais crescente, de produção de TCCs, trabalhos integradores, iniciação científica, projetos especiais e demais trabalhos criados por diversas disciplinas, que vem sendo desenvolvidos com muita qualidade e relevância perante a sua proposta de solução de problemas reais, que são passíveis de proteção e registro e que, por isso, precisa ter uma Política de Propriedade Intelectual e Inovação e um Regimento do Núcleo de Inovação Tecnológica(NIT) para estruturar os procedimentos necessários para a devida proteção e gestão da propriedade intelectual, tomando os devidos cuidados para estar sempre alinhada aos regimentos internos da instituição e a lei nº 13.243/2016. Tendo em vista a grande necessidade para a elaboração da sua Política de Propriedade Intelectual e Inovação e o Regimento do NIT, porém sem recursos financeiro, administrativo e de pessoal para executar a esta tarefa, o Centro Universitário Jorge Amado buscou unir a sua demanda com a necessidade que um professor tinha de definir um tema ou um produto para seu TCC no PROFNIT (Programa de Pós-Graduação em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para a Inovação) e foi dessa forma que se viabilizou este trabalho.

Palavras-chave: Inovação, Política de Propriedade intelectual, Regimento



## ABSTRACT

*This proposal meets the need of the Centro Jorge Amado University to meet a growing demand for TCCs, integrative works, scientific initiation, special projects and other works created by several disciplines, which has been developed with much quality and relevance to its proposal for solving real problems, which are subject to protection and registration and, therefore, must have an Intellectual Property Policy and Innovation and a Nucleus of Technological Innovation (NIT) Policy to structure procedures necessary for the proper protection and management of intellectual property, taking due care to always be in line with the internal regulations of the institution and law nº 13243/2016. Considering the great need for the elaboration of its Intellectual Property and Innovation Policy and the NIT Regiment, but without the financial, administrative and personnel resources to carry out this task, the University Center Jorge Amado sought to unite its demand with the the need for a teacher to define a theme or product for his or her TCC at PROFNIT (Post-Graduate Program in Intellectual Property and Technology Transfer for Innovation), and this was the way that this work was made viable.*

*Keywords: Innovation, Politics Intellectual property, regiment*



---

## LISTA DE ABREVIATURAS

NINJA – Núcleo de Inovação Jorge Amado

UNIJORGE – Centro Universitário Jorge Amado

PDI – Plano de Desenvolvimento Institucional

NIT – Núcleo de Inovação Tecnológica

CONSEPE – Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão

PROFNIT- Programa de Pós-Graduação em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para a Inovação



## SUMÁRIO

<b>FOLHA DE APROVAÇÃO .....</b>	<b>03</b>
<b>AGRADECIMENTOS .....</b>	<b>04</b>
<b>RESUMO .....</b>	<b>05</b>
<b>ABSTRACT .....</b>	<b>06</b>
<b>LISTA DE ABREVIATURAS .....</b>	<b>07</b>
<b>SUMÁRIO.....</b>	<b>08</b>
<b>INTRODUÇÃO.....</b>	<b>09</b>
<b>JUSTIFICATIVA.....</b>	<b>10</b>
<b>OBJETIVO GERAL.....</b>	<b>11</b>
<b>OBJETIVOS ESPECÍFICOS.....</b>	<b>11</b>
<b>METODOLOGIA.....</b>	<b>12</b>
<b>ADERÊNCIA.....</b>	<b>12</b>
<b>IMPACTO.....</b>	<b>12</b>
<b>APLICABILIDADE.....</b>	<b>13</b>
<b>INOVAÇÃO.....</b>	<b>13</b>
<b>COMPLEXIDADE.....</b>	<b>13</b>
<b>PRODUTOS TECNOLÓGICOS GERADOS.....</b>	<b>14</b>
<b>CONCLUSÃO.....</b>	<b>14</b>
<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>15</b>
<b>ANEXOS.....</b>	<b>17</b>
<b>PROPOSTA DA POLÍTICA DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E INOVAÇÃO.....</b>	<b>17</b>
<b>PROPOSTA DO REGIMENTO DO NÚCLEO DE INOVAÇÃO JORGE AMADO.....</b>	<b>22</b>





## INTRODUÇÃO

O Centro Universitário Jorge Amado (UNIJORGE) é uma instituição privada de ensino superior e pós-graduação com 3 campus espalhados pela capital baiana onde estão localizados da seguinte forma, o primeiro campus Unidade Paralela, fica na avenida Luís Viana Filho (amplamente conhecida como avenida Paralela), segundo campus Unidade Comércio, avenida Miguel Calmon (Bairro do Comércio) e o terceiro campus Unidade Tancredo Neves, avenida Tancredo Neves (Bairro Caminha das Árvores).

Inaugurado em 1999, o Centro Universitário Jorge Amado (UNIJORGE) forma cidadãos globais, tecnologicamente capacitados e socialmente responsáveis por meio de cursos de graduação (divididos entre bacharelados, licenciaturas e cursos superiores de tecnologia), pós-graduação e extensão pertencentes a um amplo projeto de formação com foco na excelência, balizado por sólidos princípios éticos e de comprometimento com o indivíduo e a sociedade. (NETO, 2016; “O Centro Universitário | A Unijorge | Unijorge”, [s.d.]

Para continuar atendendo seus objetivos e melhorar cada vez mais a sua atuação, faz-se necessário estar alinhado aos movimentos ligados a inovação e seus cuidados com a proteção de sua propriedade intelectual gerada em sua instituição, com isso, a criação de uma Política de Propriedade Intelectual e Inovação se faz imprescindível, porém, deve-se seguir as diretrizes estabelecidas na Lei da Inovação, ( Lei 10.973/2004) que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências, Novo Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação, (Lei 13.243/2016), que dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação e dá outras providências. (“Portal da Câmara dos Deputados”, [s.d.]

A Política de Propriedade Intelectual e Inovação vai buscar atender os objetivos da instituição alinhado com os anseios da comunidade acadêmica que por muito tem já vinha questionando como tratar e dar continuidade aos diversos projetos e criações oriundos dos TCCs, iniciação científica, projetos integradores e projetos especiais desenvolvidos por alunos e professores sem perder o direito da sua autoria.



Este trabalho busca atender as demandas da instituição referente a propriedade intelectual e inovação, pois, departamentos como coordenação de cursos, iniciação científica e reitoria sabem da importância que deve ser tratada este tema, não só pelo aspecto legal, acadêmico, de impacto promovido aos seus participantes diretos e indiretos, mas também por sua relevância que trará para instituição no que diz respeito a indicadores de inovação, observados nas auditorias do Ministério da Educação(MEC).

## JUSTIFICATIVA

Cada vez mais as transformações sociais, econômicas, industriais, políticas e culturais em curso no mundo têm atingido todos os setores da sociedade e conseqüentemente de todas as pessoas com forte impacto no mundo do trabalho. Tudo isso resulta em uma reestruturação produtiva que se materializa por meio da introdução de atualizados recursos tecnológicos, automatizados e da racionalização organizacional, de novos modelos de gestão e principalmente hoje da gestão da inovação.

Lidamos hoje, constantemente, com transformações aceleradas em as áreas de desenvolvimento tecnológico e científico e com um mundo, cada vez mais, dinâmico, inovador e competitivo, no qual profissões e postos de trabalho são criados e extintos em um espaço de tempo relativamente muito pequeno. Portanto, o perfil do trabalhador atual deve ser com competências para assumir responsabilidades diante de situações complexas e diversas e capaz de antever problemas e propor soluções simples e eficazes. (“Código de Ética e Conduta”, 2013)

Esse processo de mudança na sociedade tem induzido as instituições de ensino superior, a obrigação de repensar a formação dos futuros profissionais para o mercado de trabalho e porque não dizer para se tornar um empreendedor.

Diante deste contexto o Centro Universitário Jorge Amado (UNIJORGE) vem buscando se atualizar e aperfeiçoar suas iniciativas para não ficar distante dessa realidade global e com isso demonstra sua preocupação com a iniciativa de desenvolver sua Política



de Propriedade Intelectual e Inovação, juntamente com o Regulamento do NIT para proporcionar aos seus alunos segurança, capacitação e gestão no assunto referente a propriedade intelectual.

Com esta iniciativa todo o corpo docente e discente estará estimulado e propenso no desenvolvimento de projetos e propostas inovadoras que proporcionará uma sinergia em todos os campus e principalmente com o mercado, buscando atender as demandas de soluções inovadoras que empresas, governo e instituições demandam.

Portanto, desde 2015 a instituição sinalizou o interesse em não só se preocupar com todo o potencial dos docentes e discentes em inovar como em se organizar na gestão do que se busca para um futuro próximo que é a gestão da inovação e por isso, desde então, soma-se esforços para se definir primeiramente uma Política de Propriedade intelectual e um Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT).

## **OBJETIVOS**

### **Objetivo Geral**

Elaboração da proposta da Política de Propriedade Intelectual e Inovação do Centro Universitário Jorge Amado.

### **Objetivos Específicos**

- Levantamento de informações que direcionará a escrita de política e do regimento do NIT;
- Adequação das necessidades do Centro Universitário e as Leis relacionadas com a propriedade intelectual e o regimento do NIT;
- Personalização de uma política para o do Centro Universitário Jorge Amado.



---

## METODOLOGIA

A metodologia usada para o desenvolvimento deste trabalho foi:

- Entrevistei os principais interessados na política de propriedade intelectual e o NIT
- Escrevi as minutas da Política e do Regulamento do NIT e submeti ao departamento jurídico da instituição;
- Fiz os ajustes observados pelo departamento jurídico e submeti a aprovação e implantação da política e o Regimento do NIT.

### Aderência

Tanto a Política de Propriedade Intelectual quanto o Regimento do NIT que foi proposto neste trabalho e estão diretamente alinhados com a Propriedade Intelectual e a Transferência de Tecnologia para a Inovação, pois, se tratam de produtos que vão dar suporte para uma boa gestão e implementação da Política de Inovação de uma Instituição de Ciência e Tecnologia (ICT), continuidade aos processos e garantindo a segurança aos seus inventores, autores e instituições para desenvolver suas criações inovadoras.

### Impacto

Os produtos deste trarão um grande impacto, pois, se tratam de Normativas para uma ICT colocar em prática, tendo já sido aprovado pelo Conselho da ICT, deste modo regulamentado a quebra de paradigmas em relação as instituições privadas de ensino superior repensarem sobre a possibilidade de trabalhar com a Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação de uma forma mais sistêmica e integrada com seus principais atores internos e externos que estão cada vez mais buscando alternativas seguras de participar do cenário mundial do processo de inovação.



## **Aplicabilidade**

A Política e o Regimento do NIT tiveram e terão aplicação pela ICT, tendo sido aprovada já, melhorando o cenário para o desenvolvimento da Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para a Inovação juntamente com a instituição de ensino superior privado, até porque não se aplicava essas políticas e conseqüentemente não existia NITs nestas instituições.

## **Inovação**

A inovação neste está presente justamente por se tratar de uma quebra de paradigma da ICT privada e ajustamento de políticas e leis que eram antes mais dedicada às instituições públicas e que com este trabalho inovador vai ao encontro de uma abordagem mais abrangente e sem restrição para promover e desenvolver ainda mais a Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para a Inovação para todas as instituições de ensino superior privado que estejam interessadas em trabalhar de forma sistemática a inovação, até porque esta inovação incremental deste trabalho se fez de uma forma colaborativa e participativa com vários atores da instituição e fora dela.

## **Complexidade**

Dada a natureza privada da ICT que já aprovou o resultado deste Trabalho de Conclusão de Curso, a complexidade é alta pois leva em conta, não somente a legislação brasileira para o setor público, como também as normativas internas da ICT no que tange a Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para a Inovação, que são extremamente vastas e, por isso, no desenvolver o trabalho fez-se necessário buscar várias pesquisas e especialistas para direcionar e desenvolver a escrita e elaboração dos produtos. De todos os participantes da ICT participantes das etapas de desenvolvimento, vale destacar doutores em propriedade intelectual e inovação, políticas públicas, além de



peças com vasta experiência em órgãos de fomento à pesquisa e inovação, bem como professores de mestrado e de graduação de instituições públicas e privadas de ensino superior, todos esses, além de alunos e coordenadores dos cursos da instituição para a qual os produtos foram desenvolvidos.

### **Produtos Tecnológicos Gerados**

- (1) Proposta (já aprovada) de uma Política de Propriedade Intelectual e Inovação Centro Universitário Jorge Amado (UNIJORGE);
- (2) Regimento para o Núcleo de Inovação para a reitoria do Centro Universitário Jorge Amado (UNIJORGE) para que seja possível a sua implementação.
- (3) Submissão do artigo “Estudo prospectivo preliminar de patentes sobre a stévia no segmento de adoçantes”

### **CONCLUSÃO**

Apesar das várias dificuldades e limitações quanto ao acesso às pessoas e profissionais que foram extremamente importantes para a realização deste trabalho, o mesmo foi, gradativamente, sendo construído e formatado com as diretrizes de todos esses atores, e o mais importante, alinhado com os documentos norteadores do Centro Universitário Jorge Amado e as leis de referência quanto ao tema política de propriedade intelectual e inovação.

Este trabalho vai proporcionar um olhar específico para as diretrizes relacionadas a projetos que levem a inovação e o empreendedorismo, trazendo sempre o tema para ser discutido e tratado com sua devida importância.

Enfim, temática da propriedade intelectual deverá ser alicerçada através de uma política de inovação para dar continuidade e perenidade ao processo inovativo não só no



Centro Universitário Jorge Amado, como também, em todas as Instituições de Ensino Superior.

## REFERÊNCIAS

- BOCCHINO, Leslie; OLIVEIRA, Maria Cristina; MAIA, Mauro Sodré; PARMA, Nilto; JELITA, Roberto Roberval Ritter Von; MACHADO, Rogério Filomeno e PENA, Maria Vidal. **Propriedade Intelectual – conceitos e procedimentos**. Brasília—DF: Escola da AGU, 2010.
- BRASIL. LPI. Lei de Propriedade Intelectual n. 9.279 de 14 de maio de 1996. – Site, 1996. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9279.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9279.htm)>.
- BRASIL. NML. Novo Marco Legal n. 13243 de 11 de janeiro de 2016. – Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2016/lei-13243-11-janeiro-2016-782239-publicacaooriginal-149178-pl.html>>. Acesso em: 14 jun. 2019.
- MORI, Milton et al (Org.). **Inovação em Rede: boas práticas de gestão em NITs**. Campinas: Pcn Comunicação, 2017. 350 p.
- TURCHI, Lenita Maria; MORAES, José Mauro de (Org.). **Políticas de Apoio à Inovação Tecnológica no Brasil: Avanços recentes, limitações e propostas de ações**. Brasília: Ipea, 2017. 485 p.



## Referência Complementar

**Código de Ética e Conduta.** , 2013. Disponível em:

<<http://www.coolabora.pt/publicacoes/coolabora - codigo etica conduta.pdf>>

NETO, G. M. **Plano de Desenvolvimento Institucional**, 2016.

**O Centro Universitário | A Unijorge | Unijorge.** Disponível em:

<<http://www.unijorge.edu.br/a-unijorge/o-centro-universitario.html>>. Acesso em: 14 jun. 2019.





## **POLÍTICA DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E INOVAÇÃO**

### **CAPÍTULO I**

#### **Das Disposições Preliminares**

Art. 1º O presente documento apresenta os princípios, diretrizes e bases normativas para a Inovação Tecnológica, proteção da Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologias do Centro Universitário Jorge Amado – UNIJORGE, constituindo-se de referência para elaboração dos documentos acadêmicos, administrativos e financeiro no campo a que se refere.

Art. 2º A Política de Propriedade Intelectual e Inovação da UNIJORGE tem como objetivo geral definir as diretrizes relacionadas as atividades inventivas e a proteção da propriedade intelectual e dos direitos autorais na Instituição.

### **CAPÍTULO II**

#### **Premissas**

Art. 3º A Política de Propriedade Intelectual e Inovação da UNIJORGE norteia-se pelo seu PDI (Plano de Desenvolvimento Institucional), Estatuto e Código de Ética, todos devidamente



alinhados à legislação nacional e está de acordo com a Missão, Visão, Princípios e Valores da instituição.

Art. 4º Para efeitos da Política de Propriedade Intelectual e Inovação da UNIJORGE serão adotadas as seguintes definições:

- I. Inovação: introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho;
- II. Propriedade Intelectual: é uma expressão genérica que pretende garantir a inventores ou responsáveis por qualquer produção do intelecto (seja nos domínios industrial, científico, literário e/ou artístico) o direito de auferir por um determinado período de tempo, recompensa pela própria criação.
- III. Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT): é um órgão previsto na Lei de Inovação (Lei nº 10.973, de 02.12.2004 e regulamentada pelo Decreto n. 5.563, de 11.10.2005) e tem como função o zelo do cumprimento das políticas de inovação tecnológica da Instituição, na interação com o setor público e privado e a prospecção de parceiros para transferência de tecnologias.
- IV. Transferência de Tecnologia: É o intercâmbio de conhecimento e habilidades tecnológicas entre as instituições de ensino superior e/ou centros de pesquisa e empresas.

Art. 5º A presente política está de acordo com a Lei 13.243/96 e demais legislações relacionadas à Inovação e Propriedade Intelectual onde se destacam as seguintes premissas:

- I. igualdade de oportunidades e de acesso aos benefícios oriundos da propriedade intelectual produzida na Instituição;
- II. a propriedade intelectual originada na UNIJORGE é patrimônio imaterial a ser



- protegido;
- III. coerência entre a Política de Propriedade Intelectual e Inovação e as demais políticas da UNIJORGE;
  - IV. eficiência e eficácia das ações;
  - V. uso sustentável de recursos econômicos e financeiros, ambientais e socioculturais;
  - VI. transparência de atos e processos, admitindo o sigilo, em caráter excepcional, quando necessário à proteção da inovação tecnológica e proporcional ao bem jurídico protegido;
  - VII. precaução e prevenção de danos e ponderação dos riscos a serem socialmente assumidos, tendo em vista a vulnerabilidade do ambiente produtivo regional.

### **CAPÍTULO III**

#### **Objetivos**

Art. 6º São objetivos da Política de Propriedade Intelectual e Inovação da UNIJORGE:

- I. Fortalecer a atuação da UNIJORGE prioritariamente em ambientes produtivos locais, estimulando e promovendo a inovação tecnológica;
- II. Difundir a cultura empreendedora e promover a criação e o desenvolvimento de produtos e processos, bem como de empreendimentos inovadores;
- III. Fortalecer a interação com o ambiente produtivo, especialmente aqueles sob influência de seus campi, oferecendo serviços de assistência técnica voltados à resolução de problemas inerentes à aplicação de novas tecnologias;
- IV. Definir modelos de contratos de transferência de tecnologia específica e de licenciamento para outorga de direito de uso ou de exploração de criação por ela desenvolvida, a título exclusivo e ou não exclusivo, em conformidade com a legislação vigente;
- V. Estabelecer princípios e diretrizes para o compartilhamento e uso por terceiros dos seus laboratórios, equipamentos, recursos humanos e capital intelectual, em



consonância com os objetivos da Lei de Inovação Tecnológica, com a observância rigorosa das condições e limitações legais impostas para essas atividades.

## **CAPÍTULO IV**

### **Do Núcleo de Inovação Jorge Amado (NINJA) e suas competências**

Art. 7º O Núcleo de Inovação Tecnológica, de que trata a Lei 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo art. 17, do decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005, bem como o artigo 17 da Lei Estadual nº 11.174 de 09 de dezembro de 2008 e atualizada pela Lei 13.243/2016, é estrutura instituída pela UNIJORGE como Núcleo de Inovação Jorge Amado (NINJA), com personalidade jurídica própria, vinculada a Reitoria, que tem por finalidade a gestão da política institucional e por competências mínimas as seguintes atribuições:

- I. zelar pela manutenção da política institucional de estímulo à proteção das criações, licenciamento, inovação e outras formas de transferência de tecnologia;
- II. promover a inovação no âmbito dos cursos de Graduação e Pós-graduação da UNIJORGE;
- III. avaliar e classificar os resultados decorrentes de atividades e projetos de pesquisa para o atendimento das disposições desta Lei;
- IV. opinar pela conveniência e promover a proteção das criações desenvolvidas na instituição;
- V. opinar quanto à conveniência de divulgação das criações desenvolvidas na instituição, passíveis de proteção intelectual;
- VI. orientar o processo de pedidos e a manutenção dos títulos de propriedade intelectual da instituição;
- VII. desenvolver estudos de prospecção tecnológica e de inteligência competitiva no campo da propriedade intelectual, de forma a orientar as ações de inovação da UNIJORGE;
- VIII. promover e acompanhar o relacionamento da UNIJORGE com empresas;
- IX. negociar e gerir os acordos de transferência de tecnologia oriundos do Centro



Universitário Jorge Amado.

**Parágrafo único** Cabe ao NINJA a responsabilidade de prestar as informações mencionadas no caput deste artigo bem como, elaborar os planos anuais de atividades e pela elaboração dos respectivos relatórios anuais de prestação de contas a serem encaminhados anualmente à Reitoria para apreciação e aprovação.

## **CAPÍTULO V**

### **Dos direitos de propriedade**

Artigo 8º. A titularidade dos direitos de exploração da propriedade intelectual e industrial derivada dos resultados das pesquisas e demais projetos desenvolvidos na UNIJORGE, será da Instituição e do seu inventor.

Artigo 9º. Questões a respeito do funcionamento do NINJA, do seu organograma e das finalidades e atribuições de competências de cada membro serão estabelecidas em regimento interno do setor.

## **CAPÍTULO VI**

### **Disposições Gerais e Transitórias**

Art. 10º Essa política entra em vigor na data de sua publicação e substitui a anterior, devendo ser revista em, no máximo, cinco anos.

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019.



Universidade Federal da Bahia  
Associação Fórum Nacional de Gestores de Inovação e  
Transferência de Tecnologia



---

GUILHERME MARBACK NETO  
Reitor



## **Regimento do Núcleo de Inovação Jorge Amado(NINJA)**

### **CAPÍTULO I**

#### **Da Identificação E Finalidade**

**Art. 1º** - O Núcleo de Inovação Tecnológica, de que trata a Lei 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo art. 17, do decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005, bem como o artigo 17 da Lei Estadual nº 11.174 de 09 de dezembro de 2008 e atualizada pela Lei 13.243/2016, é estrutura instituída por este Centro Universitário como Núcleo de Inovação Jorge Amado(NINJA), com personalidade jurídica própria, vinculada à Pró-Reitoria Acadêmica, que tem por finalidade a gestão da política institucional (promover a inovação e a adequada proteção das invenções geradas nos âmbitos interno e a sua transferência ao setor produtivo, visando a integrá-la com a comunidade e contribuir para o desenvolvimento cultural, tecnológico e social da região).

### **CAPÍTULO II**

#### **Das Competências**

**Art. 2º** - O NINJA tem por competências as seguintes atribuições:

- I. zelar pela manutenção da política institucional de estímulo à proteção das criações, licenciamento, inovação e outras formas de transferência de tecnologia;
- II. avaliar e classificar os resultados decorrentes de atividades e projetos de pesquisa para o atendimento das disposições desta Lei;
- III. avaliar solicitação de inventor independente para adoção de invenção na forma do art. 22 da Lei 10.973 de 2 de dezembro de 2004;
- IV. opinar pela conveniência e promover a proteção das criações desenvolvidas na instituição;



- 
- V. opinar quanto à conveniência de divulgação das criações desenvolvidas na instituição, passíveis de proteção intelectual;
  - VI. acompanhar o processamento dos pedidos e a manutenção dos títulos de propriedade intelectual da instituição;
  - VII. desenvolver estudos de prospecção tecnológica e de inteligência competitiva no campo da propriedade intelectual, de forma a orientar as ações de inovação do Centro Universitário Jorge Amado;
  - VIII. promover e acompanhar o relacionamento do Centro Universitário Jorge Amado com empresas;
  - IX. negociar e gerir os acordos de transferência de tecnologia oriunda do Centro Universitário Jorge Amado.

**§1º** O NINJA poderá ser constituído com personalidade jurídica própria, como entidade privada sem fins lucrativos, carecendo para tanto de autorização do gestor máximo da Instituição, parecer jurídico favorável e proposta de regulamentação.

**§2º** Cabe ao NINJA a responsabilidade de prestar as informações mencionadas no *caput* deste artigo bem como, elaborar os planos anuais de atividades e os respectivos relatórios anuais de prestação de contas, a serem encaminhados anualmente à Pró-Reitoria Acadêmica para apreciação e aprovação.

**Art. 3º** - A representação da UNIJORGE, no âmbito deste regimento, poderá ser delegada ao gestor do NINJA.

**Art. 4º** - Questões a respeito do funcionamento do NINJA, do seu organograma e das finalidades e atribuições de competências de cada membro serão estabelecidas em regimento interno do setor.





### CAPÍTULO III

#### Da Proteção Da Propriedade Intelectual

**Art. 5º** - Quaisquer criações que tenham resultado de atividades realizadas com a utilização das instalações da UNIJORGE ou com o emprego de seus recursos humanos, meios, dados, informações, conhecimentos e equipamentos, poderão, a critério da Instituição, ser objeto de proteção dos direitos de propriedade intelectual.

§ 1º A UNIJORGE é o titular dos direitos de propriedade intelectual das criações ou das inovações cuja execução ocorra no Brasil ou no exterior que tenha por objeto a pesquisa ou atividade inventiva e resulte da natureza dos serviços desde que atendidas as condicionantes do *caput* deste artigo.

§ 2º A UNIJORGE poderá compartilhar o direito de propriedade intelectual com outras pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, participantes das criações ou das invenções desenvolvidas com compartilhamento de conhecimento e instalações, desde que expressamente previsto em cláusula específica, constante no contrato ou acordo celebrado entre os partícipes.

§ 3º Os contratos e acordos, sob qualquer forma, celebrados entre a UNIJORGE e terceiros e que possam gerar criação ou invenção passível de proteção, necessariamente, deverão conter cláusulas de regulação da propriedade intelectual, sigilo e confidencialidade, inclusive, os firmados com Instituições de apoio.

**Art. 6º** - São considerados criadores de invenção ou inovação de titularidade da UNIJORGE:

- I. Os funcionários com vínculo empregatício ou contrato de trabalho com a UNIJORGE, que tenham contribuído para o desenvolvimento de invenções ou inovações;
- II. Bolsistas, discentes e/ou estagiários e eventuais co-orientadores com vínculo com a UNIJORGE, que realizem atividades que tenham contribuído para o desenvolvimento de invenções ou inovações;
- III. Professores e pesquisadores visitantes, brasileiros ou estrangeiros, que tenham



contribuído para o desenvolvimento de invenções ou inovações.

§ 1º Todas as informações e conhecimentos, tais como: *know-how*, tecnologias, programas de computador, procedimentos e rotinas existentes anteriormente à celebração de contrato, acordo ou termo de parceria, que estejam sob a posse ou responsabilidade de um dos partícipes e/ou de terceiros, e que forem revelados entre os partícipes, exclusivamente para subsidiar a execução do Projeto, continuarão a pertencer ao detentor, possuidor ou proprietário.

§ 2º Pessoas referidas nos incisos I, II e III deste artigo que tenham contribuído para o desenvolvimento de invenções ou inovações, não perderão essa condição, ainda que à época em que forem protegidos, transferidos ou licenciados os respectivos direitos sobre a criação ou invenção, os mesmos não mais possuam vínculo com a UNIJORGE.

§ 3º Poderão, também, ser considerados criadores as pessoas físicas que, mesmo não mencionadas nos incisos I, II e III deste artigo, tenham participado do desenvolvimento da criação ou inovação.

§ 4º As pessoas físicas mencionadas no parágrafo 3º deverão assinar, por ocasião de seu ingresso da UNIJORGE, documento específico de que estão cientes de seus direitos e deveres relativamente à propriedade dos resultados de atividades da qual participem.

§ 5º Os direitos e deveres mencionados no parágrafo anterior serão estabelecidos em consonância com a legislação nacional vigente correlata à proteção da propriedade intelectual e a normas da UNIJORGE.

**Art. 7º** - A UNIJORGE examinará a conveniência e a oportunidade da proteção da propriedade intelectual no exterior, ouvindo o NINJA, que deverá formular, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, manifestação circunstanciada sobre os benefícios da criação ou invenção e a viabilidade técnica e econômica.

**Art. 8º** - A UNIJORGE faculta ao(s) criador(es) requerer(em) a proteção da propriedade



intelectual, desde que em nome da Universidade, por intermédio do NINJA, salvaguardada a preferência do criador para o licenciamento.

Parágrafo único. O NINJA deverá se manifestar expressamente sobre a proteção e o licenciamento de que trata o *caput* deste artigo e da legislação vigente.

**Art. 9º** - Os criadores referidos deste regimento deverão informar, ao NINJA, das invenções passíveis de proteção intelectual, desenvolvidas no âmbito da instituição, bem como respeitar o dever de sigilo e confidencialidade sobre as invenções correspondentes.

**§ 1º** A obrigação de confidencialidade e sigilo de informações estende-se a qualquer dirigente, colaborador ou prestador de serviços da UNIJORGE, que fica impedido de divulgar, noticiar ou publicar qualquer aspecto de criações de cujo desenvolvimento tenha participado diretamente ou tomado conhecimento por força de suas atividades, sem antes obter expressa autorização da UNIJORGE.

**§ 2º** As informações obtidas e os conhecimentos gerados no âmbito de contrato, convênios, acordos de cooperação e colaborações firmadas pela UNIJORGE com terceiros e que sejam passíveis de proteção por direitos de propriedade intelectual, deverão ser igualmente mantidas em sigilo absoluto, até que as medidas legais de proteção sejam providenciadas. O descumprimento deste parágrafo implica na aplicação das penalidades civil e criminal.

**Art. 10º** - Os conhecimentos adquiridos no decurso das relações citadas no artigo anterior, bem como os resultados oriundos de experiências e/ou pesquisas, poderão ser utilizados para fim de publicação, bem como em atividades de ensino e pesquisa.

## CAPÍTULO IV

### Dos Deveres Do(S) Autor(Es) Da Criação

**Art. 11º** - O pesquisador, criador, aluno, grupo de alunos ou grupo de pesquisa deverá comunicar ao NINJA resultados que atendam aos requisitos de patenteabilidade ou registro,



para análise da viabilidade de proteção da propriedade intelectual.

**Parágrafo único** A comunicação, a que se refere este Artigo, deve ser realizada com absoluta prioridade e sigilo, mediante encaminhamento de formulário específico à Direção do NINJA.

**Art. 12º** - Caso o pedido de adoção de patente não atenda aos requisitos mínimos, ou caso a Coordenação ou o NINJA determine a inviabilidade de execução do projeto, o NINJA recusará o pedido formulado pelo inventor, que deverá ser formalmente comunicado da decisão.

**Art. 13º** - Nenhum ressarcimento será devido pelo NINJA ou pela UNIJORGE ao inventor, em razão da negativa de aceitação da invenção, nos termos previstos neste capítulo, assegurada a devida confidencialidade sobre a criação apresentada pelo inventor ao NINJA.

**Art. 14º** - É dever do pesquisador, criador, aluno, grupo de alunos ou grupo de pesquisa, informar ao NINJA qualquer demanda relativa ao interesse de instituições públicas ou privadas no licenciamento ou aquisição da criação desenvolvida nos termos desse Regimento.

## CAPÍTULO V

### Da Divulgação Da Pesquisa E Do Sigilo

**Art. 15º** - A fim de garantir a obtenção de patente ou registro, a divulgação do teor das pesquisas desenvolvidas no Centro Universitário, deverá observar as seguintes condições:

- I. os resultados das atividades de criação que atendam aos requisitos de patenteabilidade ou registro devem ser previamente divulgados ao NINJA, visando à sua proteção, nos termos do Artigo 3º deste Regimento;



- II. após a comunicação referida no inciso I deste Título, o autor/inventor aguardará parecer formal do NINJA, que avaliará o conteúdo do material e recomendará ou não sua divulgação, tendo em vista os requisitos legais à patenteabilidade;
- III. a divulgação não pode comprometer a negociação de licenciamento, nem infringir as disposições contratuais existentes.

**Art. 16º** - Todo e qualquer membro da equipe executora do projeto, que tiver acesso às informações expressamente reconhecidas como confidenciais pelo NINJA, deverá assinar o Termo de Confidencialidade, assumindo o dever de guardar sigilo, de acordo com o que for estabelecido.

**§ 1º** Cumpre ao pesquisador controlar e restringir o acesso às informações confidenciais, relativas aos projetos sob sua responsabilidade.

## CAPÍTULO VI

### Do Encaminhamento De Pedido De Patente Ou Registro

**Art. 17º** - Compete ao NINJA proceder a avaliação e a valoração da criação desenvolvida na UNIJORGE para o encaminhamento e o acompanhamento dos pedidos de patente ou registro junto aos órgãos competentes.

**§ 1º** O processo decisório a que se refere o caput deste Artigo levará em consideração, além dos requisitos de patenteabilidade ou registro, a viabilidade socioeconômica da exploração do bem intelectual.

**§ 2º** Para efeito do disposto no caput deste Artigo, o encaminhamento de patente ou registro poderá ser realizado por equipe interna ou mediante contratação de consultoria especializada.



**Art. 18º** - Em caso de interesse na proteção da invenção, as despesas de depósito, registro e encargos periódicos, bem como administrativos e/ou judiciais de manutenção, poderão ser custeadas da seguinte forma:

I. Integralmente pela UNIJORGE, no caso de não haver parceria ou convênio para o desenvolvimento da criação;

**§ Único:** No caso de licenciamento ou aquisição posterior por terceiros, tais despesas serão deduzidas do valor total dos ganhos econômicos a serem distribuídos na comercialização da patente ou registro.

II. Proporcionalmente pelas partes, quando houver convênio ou contrato de co-titularidade firmado entre a UNIJORGE e a instituição parceira, sendo as despesas rateadas de acordo com o estabelecido no referido instrumento.

## CAPÍTULO VII

### Da Participação Nos Benefícios Econômicos

**Art. 19º** - Ao(s) autor(es)/inventor(es) de criação, cuja titularidade da patente ou registro seja da UNIJORGE, será assegurada, durante toda a vigência da patente ou do registro, a participação nos ganhos econômicos auferidos pela UNIJORGE com o licenciamento, a transferência de tecnologia e a exploração econômica da correspondente criação.

**§ 1º** A participação nos ganhos econômicos de que trata o *caput* deste Artigo, deduzidas todas as despesas relacionadas à criação, será distribuída, obedecendo-se à seguinte proporção:

- I. 2/3 (um terço) para o(s) autor(es)/inventor(es)/criador(es)/pesquisador(es);
- II. 1/3 (dois terços) para a UNIJORGE, devendo este destinar 50% (cinquenta por cento) destes recursos para o NINJA, a fim de realizar a Gestão da Propriedade Intelectual da Instituição, e 50% (cinquenta por cento) às Unidades Acadêmicas em que a criação foi desenvolvida.

**§ 2º** No caso de haver mais de um autor/inventor e/ou mais de uma Unidade Acadêmica envolvida na pesquisa, a retribuição de incentivo estabelecida neste Artigo será dividida de



acordo com a distribuição informada e assinada por todos os envolvidos na criação, indicados em formulário específico, fornecido pelo NINJA.

§ 3º A quota destinada à(s) Unidade(s) Acadêmica(s), conforme previsto no Parágrafo 1º deste Artigo, deverá, obrigatoriamente, ser aplicada em ações vinculadas ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico, no âmbito da(s) Unidade(s), priorizando o grupo de pesquisa gerador do recurso.

§ 4º Os recursos financeiros do NINJA, destinam-se, prioritariamente:

- I. manutenção administrativa do NINJA da UNIJORGE;
- II. pagamentos de custos operacionais e judiciais para aquisição ou manutenção de processos de patentes ou propriedades intelectuais;

§ 5º A premiação referida neste artigo não se incorpora, a qualquer título, aos salários, aos vencimentos, à remuneração ou aos proventos, bem como a referência como base de cálculo para qualquer benefício, adicional ou vantagem coletiva ou pessoal do(s) criador(es) vinculado(s) a UNIJORGE.

**Art. 20º** - O NINJA adotará as medidas necessárias à gestão dos seus recursos, a fim de permitir o recebimento de receitas e o pagamento de despesas decorrentes para a proteção da propriedade intelectual e os pagamentos devidos aos criadores e eventuais colaboradores.

## CAPÍTULO VIII

### Transferência de Tecnologia

**Art. 21º** - A UNIJORGE poderá celebrar contratos de transferência de tecnologia específica e de licenciamento para outorga de direito de uso ou de exploração de criação por ela desenvolvida, a título exclusivo e ou não exclusivo, em função de análise feita pelo NINJA e passada para o Reitor, sendo o mesmo responsável pela decisão.

§ 1º A autoridade máxima, O Reitor (a) da UNIJORGE, decidirá sobre a exclusividade ou não



da transferência ou do licenciamento, ouvindo o NINJA, que deverá emitir parecer fundamentado sobre a questão.

**§ 2º** A empresa contratada, detentora do direito exclusivo de exploração de criação protegida, perderá automaticamente esse direito caso não comercialize a criação dentro do prazo e condições estabelecidos no contrato, podendo a UNIJORGE proceder a novo licenciamento.

**§ 3º** Quando não for concedida exclusividade, a contratação prevista no *caput* poderá ser firmada diretamente, desde que analisada as condições prévias, mas exigida, previamente à contratação, a demonstração pelos interessados de capacidade jurídica, regularidade fiscal, capacidade técnica e econômico-financeira e de gestão, tanto administrativa como comercial, do empreendimento.

**Art. 23º** - A UNIJORGE poderá celebrar contratos de transferência de tecnologia específica e de licenciamento para outorga de direito de uso ou de exploração de criação por ela desenvolvida, a título exclusivo e ou não exclusivo, conforme determinação do Reitor.

## CAPÍTULO IX

### Da prestação de serviços técnicos

**Art. 24º** - É facultado a UNIJORGE, conforme art. 8º *caput* (atualizado pela Lei 13.243/2016) e o seu § 2º, da Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004 e art. 8º da Lei Estadual nº 11.174 de 09 de dezembro de 2008, prestar a instituições públicas ou privadas serviços técnicos especializados compatíveis com os objetivos desta Lei, nas atividades voltadas à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, visando, entre outros objetivos, à maior competitividade das empresas, podendo propor remuneração em contraprestação.

**§ 1º** A prestação de serviços prevista no *caput* dependerá de aprovação pelo representante legal máximo da instituição, facultada a delegação a mais de uma autoridade, e vedada a subdelegação.

**§ 2º** O colaborador envolvido na prestação de serviço prevista no *caput* deste artigo poderá receber retribuição pecuniária, diretamente da ICT ou de instituição de apoio com que esta





tenha firmado acordo, sempre sob a forma de adicional variável e desde que custeado exclusivamente com recursos arrecadados no âmbito da atividade contratada.

**§ 3º** O valor do adicional variável de que trata o § 2º deste artigo fica sujeito à incidência dos tributos e contribuições aplicáveis à espécie, vedada a incorporação aos vencimentos, à remuneração ou aos proventos, bem como a referência como base de cálculo para qualquer benefício, adicional ou vantagem coletiva ou pessoal.

**§ 4º** O adicional variável de que trata este artigo configura-se, para os fins do art. 28 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991, ganho eventual.

## CAPÍTULO X

### Do Estímulo à Inovação

**Art. 25º** - Poderá a UNIJORGE celebrar acordos de parceria para realização de atividades conjuntas de pesquisa científica e tecnológica e de inovação, e desenvolvimento de tecnologia, produto ou processo, com instituições públicas e privadas.

**§ 1º** O colaborador da UNIJORGE envolvido na execução das atividades previstas no *caput* deste artigo poderá receber bolsa de estímulo à inovação diretamente de instituição de apoio ou agência de fomento.

**§ 2º** A bolsa de estímulo à inovação, de que trata o § 1º, concedida diretamente por instituição de apoio ou por agência de fomento, constitui-se em doação civil ao colaborador da UNIJORGE, para a realização de projetos de pesquisa científica e tecnológica e desenvolvimento de tecnologia, produto ou processo, cujos resultados não revertam economicamente para o doador nem importem em contraprestação de serviços.

**§ 3º** Somente poderão ser caracterizadas como bolsas aquelas que estiverem expressamente previstas, identificados valores, periodicidade, duração e beneficiários, no teor dos projetos a que se refere este artigo.



**Art. 26º** - A UNIJORGE poderá, nos termos da legislação vigente, mediante remuneração e por prazo determinado, nos termos de contrato ou convênio:

- I. compartilhar seus laboratórios, equipamentos, instrumentos, materiais e demais instalações com microempresas e empresas de pequeno porte em atividades voltadas à inovação tecnológica, para a consecução de atividades de incubação, sem prejuízo de sua atividade finalística, e;
- II. permitir a utilização de seus laboratórios, equipamentos, instrumentos, materiais e demais instalações existentes em suas próprias dependências por empresas nacionais e organizações de direito privado sem fins lucrativos, voltadas para atividades de pesquisa, desde que tal permissão não interfira diretamente na sua atividade-fim, nem com ela conflite.

Parágrafo único. A permissão e o compartilhamento de que tratam os incisos I e II do *caput*, obedecerão às prioridades, critérios e requisitos que serão definidos pelos laboratórios e aprovados pelos Colegiados das respectivas Unidades, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação deste regimento, observadas as respectivas disponibilidades e assegurada a igualdade de oportunidades às empresas e organizações interessadas.

**Art. 27º** - O NINJA coordenará as ações das Pré-Incubadoras das empresas, grupo de alunos ou aluno da UNIJORGE.

**§ 1º** A seleção de empresa, grupo de alunos ou aluno para pré-incubação ocorrerá por meio de Edital.

**§ 2º** A empresa, grupo de alunos ou aluno selecionado firmará com a UNIJORGE Contrato de Prestação de Serviço e Termo de Permissão de Uso para o estabelecimento das obrigações e condições para o processo de pré-incubação.

**§ 3º** Durante o período de pré-incubação, sempre que gerados pela empresa, grupo de alunos ou aluno selecionado resultados passíveis de proteção dos direitos de propriedade intelectual, a UNIJORGE e a empresa, grupo de alunos ou aluno selecionado definirão em instrumento jurídico próprio as condições de titularidade e demais direitos e obrigações relacionados à propriedade intelectual.



**§ 4º** A UNIJORGE não exigirá co-titularidade dos direitos de Propriedade Intelectual da empresa, grupo de alunos ou aluno selecionado que possua pedido de patente depositado junto aos órgãos competentes em âmbito nacional e internacional, antes de sua pré-incubação e declarado instrumento jurídico próprio.

**Art. 28º** - A utilização de tecnologia protegida de titularidade da UNIJORGE na atividade de pré-incubação de empresa, grupo de alunos ou aluno deverá ser autorizada pelo NINJA, que deverão formular manifestação devidamente motivada.

**Art. 29º** - O disposto neste regimento aplica-se, a partir de sua publicação e no que couber, às criações já protegidas e ainda não negociadas, ressalvado o estabelecido nos instrumentos jurídicos já firmados.

**Art. 30º** - A UNIJORGE vai priorizar ações de formação/pesquisa/extensão conectadas com as demandas identificadas no âmbito local/regional e com a política nacional de ciência, tecnologia e inovação e com a política industrial e tecnológica nacional.

## CAPÍTULO XI

### Das Disposições Finais e Transitórias

**Art. 31º** - O presente regimento poderá sofrer alterações, desde que submetidas à aprovação Reitor e posteriormente ratificadas pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE.

Salvador, 20 de maio de 2019

**GUILHERME MARBACK NETO**

Reitor